

Universidade do Porto, no uso da competência delegada pelo despacho n.º 877/2007 do Reitor da Universidade do Porto, publicado no *Diário da República* n.º 12, 2.ª série, de 17.01.2007:

Marco Nuno Fernandes da Silva Reis — contratado como estagiário da carreira técnica superior da área de apoio à gestão do Instituto de Ciências Biomédicas de Abel Salazar da Universidade do Porto, com efeitos a partir da data da entrada em exercício de funções, a verificar-se após publicação no *Diário da República* do despacho autorizatório. (Não carece de visto do Tribunal de Contas. Não são devidos emolumentos.)

12 de Novembro de 2007. — O Presidente do Conselho Directivo, *António Sousa Pereira*.

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Instituto Superior Técnico

Despacho (extracto) n.º 27593/2007

Por despacho do Reitor da Universidade Técnica de Lisboa, datado de 30 de Outubro de 2007:

João Paulo Salgado Arriscado Costeira — Professor Auxiliar de nomeação definitiva, do Instituto Superior Técnico — nomeado a título definitivo, após aprovação em concurso, Professor Associado do quadro do Instituto Superior Técnico, com efeitos a partir da data de aceitação de nomeação, considerando-se exonerada do anterior lugar na mesma data. (Não carece de fiscalização prévia do T.C.)

12 de Novembro de 2007. — Pelo Presidente, *Helena Maria Geirinhas Ramos*.

UNIVERSIDADE DE TRÁS-OS-MONTES E ALTO DOURO

Reitoria

Despacho (extracto) n.º 27594/2007

Sob proposta do conselho científico, ouvido o Conselho Pedagógico, ao abrigo do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 19.º do Despacho Normativo 81/89 de 30-8 (Estatutos da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro), o Senado Universitário da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, em reunião de 6 de Novembro de 2002 deliberou o seguinte:

Artigo 1.º

Criação do Curso

A Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro, adiante designada por UTAD, passa a conferir os seguintes graus: (1) Diplomado do Curso Superior Especializado em *Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania*; (2) Mestre em *Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania*.

Artigo 2.º

Objectivos

O curso de Pós-graduação e Mestrado em Desenvolvimento Local — Territórios, Sociedade e Cidadania (adiante designado por CPGMDL) tem como objectivos fundamentais:

- 1) A fim de permitir o desenvolvimento e reforço da autonomia e competitividade dos territórios, comunidades e organizações, dotar com elevada capacidade analítica, técnica e prática pessoas que actualmente exercem, ou tencionam exercer as funções de técnico, gestor, administrador, animadores, consultor ou formador nos tipos de organização públicas, privadas ou do “terceiro sector” acima mencionadas, viradas à promoção do desenvolvimento local;
- 2) Dar a conhecer as teorias e conceitos, os métodos, as técnicas e instrumentos que facultem aos pós-graduados e mestrados um quadro de referência adequado tanto a uma actuação com alto nível de profissionalismo, como à promoção activa do desenvolvimento local;
- 3) Apresentar os mais recentes conhecimentos acerca dos processos, políticas e problemáticas do desenvolvimento local, por forma a preparar pós-graduados e mestrados com a capacidade de intervir em diferentes áreas do saber e da prática;
- 4) Incentivar a “produção do saber” através da realização de trabalhos académicos e teses de Mestrado;

5) Contribuir para a formação de docentes capazes de incutir, a todos os níveis, nas gerações vindouras de cidadãos e cidadãs a importância de uma maior autonomia e sustentabilidade económica, social, cultural e ambiental nos territórios e comunidades locais;

6) Contribuir para a formação de docentes do ensino universitário e politécnico, de acordo com as disposições legais em vigor;

7) Incentivar a análise crítica, o alargamento e o aprofundamento do saber, através da realização de trabalhos académicos e teses de Mestrado.

Artigo 3.º

Organização e duração do curso

1) O CPGMDL é constituído por duas partes, cada uma com a duração de um ano lectivo;

2) O curso de Pós-graduação em Desenvolvimento Local é constituído por uma única parte, exclusivamente escolar, com uma duração de dois trimestres, no qual serão frequentadas obrigatoriamente o módulo de Introdução/Orientação (00), mais 10 disciplinas (01 — 10), a que correspondem 15 unidades de crédito, de acordo com o plano de estudos.

3) O CPGMDL é constituído por duas partes, cada uma com a duração de um ano lectivo. A primeira parte é escolar, e decorrerá ao longo de três semestres, durante os quais serão frequentadas obrigatoriamente o módulo inicial Introdução/Orientação (00), mais 12 disciplinas (01 — 12), a que correspondem 18 unidades de crédito, de acordo com o plano de estudos.

4) Tanto para os pós-graduados, como para os mestrados, para além da avaliação realizada no âmbito de cada uma das disciplinas do CPGMDL, haverá um *Exame final*. Este exame abrangerá, de uma maneira integrada, a totalidade da matéria estudada, e, no cálculo da classificação final da parte escolar do Curso, terá o peso equivalente a uma disciplina de 2 unidades de crédito.

5) A segunda parte do curso de Mestrado destina-se à realização da tese, a elaborar e a apresentar nos moldes definidos pela legislação aplicável e pelo regulamento dos Cursos de Pós-graduação em vigor na UTAD.

Artigo 4.º

Habilitações de acesso

São admitidos à candidatura ao CPGMDL os titulares de licenciatura, ou grau legalmente equivalente, em Economia, Sociologia, Antropologia, Ciências Agrárias, Arquitectura Paisagista, Geografia, Administração Pública, Relações Públicas, Comunicação, Gestão, Direito ou outras licenciaturas consideradas relevantes pela Comissão Directiva do Curso, com classificação mínima de 14 valores. Excepcionalmente, em casos devidamente justificados, poderão ser admitidos candidatos cujo *curriculum* demonstre uma adequada preparação científica de base ou experiência profissional relevante, embora com classificação inferior a 14 valores.

Artigo 5.º

Fixação do número de vagas

O funcionamento do Curso está sujeito a limitações quantitativas, máximas e mínimas, a fixar anualmente pelo Reitor, sob proposta da Comissão Directiva do Curso, fixando, igualmente, o número de vagas para docentes do ensino superior e pós-graduandos/mestrados em regime de tempo parcial, bem como o número máximo de alunos extraordinários por disciplina.

Artigo 6.º

Processo de candidatura

1) A candidatura para o CPGMDL será apresentada no local e prazo indicados no respectivo edital, nos termos do artigo 11.º do presente regulamento. O boletim de candidatura será instruído com os seguintes elementos:

- a) *Curriculum vitae*;
- b) Documento comprovativo da habilitação com que se candidata, onde conste a classificação final de Curso;
- c) Certidão informativa final de Curso;
- d) Carta em que o candidato especifica e fundamenta o seu interesse em frequentar o Curso, e, no caso de candidatos ao Mestrado, esboça um tema eventualmente a ser investigado na tese (até 1000 palavras);
- e) Outros elementos que venham a ser exigidos no edital;
- f) Quaisquer outros elementos que o candidato considere relevantes.